



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº **613/2016**

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da SEGUNDA CÂMARA, realizada em 04/12/2014, nos termos do Acórdão de fls. 237 a 240, publicado no "DOC" de 01/12/2015, constante do **PROCESSO nº 776.968 - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** relativa ao **Convênio nº 072/2004**, celebrado entre a **Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas** e a **Prefeitura Municipal de Mesquita**, firmado no exercício de 2004, determinou a aplicação da **multa** prevista no art. 317 da Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 12/2008, ao Sr(a). **FRANCISCO DE ASSIS HEMETRIO SIMAN**, CPF: 049.595.666-04, PREFEITO, na época, residente e domiciliado na RUA FILIPINAS, 505, CENTRO, MESQUITA, MG, CEP: 35.166-000, no valor de R\$22.200,00, que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$23.259,92** (vinte e três mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos) por ter sido constatado que os recursos foram recebidos pelo Município, mas que o objeto pactuado não foi cumprido e que não foi comprovada a aplicação dos recursos recebidos por meio do Convênio nº 72/04 no objeto pactuado ou em outra finalidade pública, com fulcro no inciso II do art. 85 da Lei Orgânica do Tribunal. Certificamos ainda que o valor citado foi corrigido pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 10/11/2016, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. Ao valor de R\$23.259,92 (vinte e três mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), será acrescido o valor de **R\$1.395,60** (hum mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), correspondentes a 6% de juros moratórios de 1% ao mês, incidentes a partir de 28/05/2016, perfazendo o valor de **R\$24.655,52** (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. O(s) valor(es) constante(s) desta certidão deverá(ão) ser atualizado(s) monetariamente na data do(s) respectivo(s) recolhimento(s), acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008 (RITCMG). É o que consta do mencionado processo. Eu MÔNICA PATARO FONSECA SALES, TC-1551-0, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino aos 28 do mês de Novembro de 2016. E eu, ROSA MARIA CARVALHO PINHO TAVARES, TC-1614-1, Coordenadora de Débito e Multa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a subscrevo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 613/2016
PROCESSO: 776.968
EXERCÍCIO: 2008
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – CONVÊNIO Nº 72/2004
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 04/12/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 01/12/2015
TRÂNSITO EM JULGADO: 02/02/2016
VENC. ÚLTIMO BOLETO NÃO PAGO: 27/05/2016
RESPONSÁVEL: FRANCISCO DE ASSIS HEMETRIO SIMAN
CPF: 049.595.666-04

Multa

Multa de R\$22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), tendo sido constatado que os recursos foram recebidos pelo Município, mas que o objeto pactuado não foi cumprido e que não foi comprovada a aplicação dos recursos recebidos por meio do Convênio nº 72/04 no objeto pactuado ou em outra finalidade pública, com fulcro no inciso II do art. 85 da Lei Orgânica do Tribunal.

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
02/2016	R\$ 22.200,00	1,0477442	R\$ 23.259,92
Valor total devido da(s) multa(s):			R\$ 23.259,92

Somatório do valor devido da(s) multa(s): R\$ 23.259,92

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 10/11/2016.

<i>Juros(%)</i>	<i>Juros(Valor)</i>	<i>Valor Total</i>
6	R\$ 1.395,60	R\$ 24.655,52

Valor total devido da(s) multa(s) com juros: R\$ 24.655,52

O Valor Corrigido da Multa foi acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir de **28/05/2016**, nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008 (RITCMG).

Técnico Responsável: MÔNICA PATARO FONSECA SALES, TC-1551-0.